



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



PROCESSO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 309/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **RT COMUNICACAO PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.138.931/0001-08, com sua sede situada na Rua Tiradentes, nº 248 – São Gotardo – Bom Jesus da Lapa – Bahia, CEP: 47.600-000, neste ato representado pela senhora Irany Pereira Fernandes Thessing, portadora do CPF nº 675.804.405-04 e RG nº 05.817.965-86 SSP/BA, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de prestação de Serviço nº 309/2022, referente ao processo de Dispensa nº. 047/2022, assinado em 05 de maio de 2022, conforme Art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, e nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 309/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Comunicação, Propaganda e matérias em site <https://radarnewsbjl.com.br/>, de interesse do município de Serra do Ramalho - Ba, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do processo de Dispensa nº. 047/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Os serviços referente ao contrato foi executado até 31 de outubro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global de R\$ 4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais), pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado conforme Art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 28 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos Dos Anjos Santos

CONTRATANTE

RT COMUNICACAO PUBLICIDADE LTDA

Irany Pereira Fernandes Thessing

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG: